



LEI Nº 1003/16, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 1.370.000,00, ao Orçamento de 2016 deste Município e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento de 2016, no valor de R\$ 1.370.000,00, (Hum, milhão trezentos e setenta mil reais), para adequar a execução orçamentária a disponibilidade de recursos do tesouro municipal, conforme detalhamento abaixo:

***I - 02.011 - Instituto de Previdência Municipal:***

*Projeto atividade: 09.271.1105.2007*

*319005-Outros Benefícios Previdenciários do Servidor R\$ 200.000,00*

*339039- Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica R\$ 50. 000,00*

*Projeto atividade: 09.271.1105.2188*

*319001 - Aposentadorias do RPPS R\$ 900.000,00*

*319003 - Pensões do RPPS e do militar R\$ 220.000,00*

**Art. 2º.** Os valores descritos no artigo anterior serão adicionados aos valores já concedidos para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2016.

**Art. 3º.** Serão utilizadas como fonte de recursos para cobertura da presente lei, as fontes previstas na lei 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, 17 de novembro de 2016.

  
**DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS**

Prefeito Constitucional